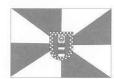
MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS



ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL





LEI ORDINÁRIA Nº 2.042, DE 17 DE JULHO DE 2019.

ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito Municipal de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1°. Fica anulada no orçamento vigente a dotação orçamentária a seguir demonstrada até o limite de:

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde de Rio dos Cedros 10 – Secretaria de Saúde e Bem Estar Social 001 – Fundo Municipal de Saúde de Rio dos Cedros 0010.0301.0150.2070 – Aquisição de Equipamentos e Veículos - Saúde 344900000000000 – Aplicações Diretas (1.020.000 – Rec. Impostos - Saúde).......64.114,26

Art.2°. Com a soma da anulação do artigo anterior, fica suplementada a dotação orçamentária a seguir demonstrada até o limite de:

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde de Rio dos Cedros
10 – Secretaria de Saúde e Bem Estar Social
001 – Fundo Municipal de Saúde de Rio dos Cedros
0010.0301.0150.2014 – Manutenção dos Serviços Gerais de Saúde
34490000000000 – Aplicações Diretas (1.020.000 – Rec. Impostos - Saúde).......64.114,26

Art.4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Art.3°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio dos Cedros, em 17 de julho de 2019.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Lei foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar em 17 de julho de 2019.

Margaret Silvia Gretter
Diretora de Gabinete